



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2014.

Autor: Vereador MARKINHO GANDRA

Ementa: Dispõe sobre a utilização de espaços de instituições religiosas, privadas de ensino, clubes, sedes de associação de moradores e similares.

O Prefeito do Município de Belford Roxo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a utilizarem espaços de instituições religiosas, privadas de ensino, clubes, sedes de associação de moradores e similares para realização de eventos sócias, sócio-educativos, seminários, encontros de caráter cultural, cursos, palestras e etc.

Art. 2º - A utilização dos espaços das instituições acima deverão ser previamente agendados e autorizados pelos seus respectivos responsáveis, de forma expressa.

Art. 3º - O Poder Executivo visando regulamentar esta lei poderá editar normas e decretos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões _____ de _____ de 2014.

MARKINHO GANDRA
Presidente

Lido no Expediente
Em 14/10/14

Aprovado em 1ª Discussão
Em 16/10/2014

Aprovado em 2ª Discussão
Em 21/10/2014

Protocolo: CMER-2014/01394
Data da Entrada: 14/10/2014
Requerente: VEREADOR PRESIDENTE MARKINHO GANDRA
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matrícula: 01-1542/2011